



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
rdfTERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objeto aquisição de Material de elétrico de iluminação publica e mão de obras, a fim de atender às necessidades da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Baião, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais e serviços cujos preços serão registrados encontram-se relacionados e especificados no Item 4 deste Termo e a planilha contendo os quantitativos por unidades encontra-se no Anexo I.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Os preços dos materiais listados no item 4 deste Termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços de iluminação publica da Prefeitura Municipal de Baião, Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 08 (oito) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada
1	Luminária aberta bocal E40	Unid.	200
2	Luminária aberta bocal E27	Unid.	100
3	Luminária fechada bocal E40	Unid.	50
4	Luminária fechada bocal E27	Unid.	100
5	Braço galvanizado 2.5MT	Unid.	450
6	Parafuso maquina 250	Unid.	05
7	Parafuso maquina 300	Unid.	600
8	Parafuso maquina 350	Unid.	05
9	Reator externo metálico de 70 W	Unid.	300
10	Reator externo metálico de 100 W	Unid.	300
11	Reator externo metálico de 150 W	Unid.	300
12	Reator externo metálico de 250 W	Unid.	300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada
13	Reator interno metálico de 70 W	Unid.	180
14	Reator interno metálico de 100 W	Unid.	180
15	Reator interno metálico de 150 W	Unid.	300
16	Reator interno metálico de 250 W	Unid.	100
17	Lâmpada metálica tubular de 70 W	Unid.	300
18	Lâmpada Metálica tubular de 100 W	Unid.	300
19	Lâmpada Metálica Tubular de 150 W	Unid.	300
20	Lâmpada Metálica Tubular de 250 W	Unid.	300
21	Rele Fotoelétrico N.A	Unid.	800
22	Rele Fotoelétrico N.F	Unid.	10
23	Base para Rele	Unid.	300
24	Bocal de louça E 40	Unid.	30
26	Bocal de louça E 27	Unid.	05
27	Conector perfurante para cabo 10 MM	Unid.	600
28	Fita Isolante Baixa Tensão	Unid.	40
29	Cabo 2.5 MM	Pacote 100 mt	01
30	Mão de Obras com Equipamentos.	Unid.	1000

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

5.2. O fornecimento e o serviço serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

5.3. Os produtos e serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Baião, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e deverão ser entregues na sede deste município;

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do órgão em questão, nos endereços abaixo relacionados e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.7. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

5.8. Os endereços para entre são os que seguem:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Prefeitura	Praça Santo Antônio nº 119 Bairro centro
Secretaria executiva de desenvolvimento Urbano e Habitação	Rua: Rui Barbosa nº 60 Bairro Cidade Nova

5.9. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.10. O (s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

5.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

5.12. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- O **Prazo de Vigência do Contrato** será, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no neste Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contra poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e constante contidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.4.** Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.9.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.10.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.11.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.12.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.17.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.18.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.19.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.22.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 5.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.23.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria de dede 2015.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4.Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Baião – PA, 29 de Abril de 2015.

Nilton Lopes de Farias
Prefeito Municipal de Baião